

Educação Especial - Medidas Jurídicas

___ 2 - Proposta ao Prefeito Municipal - Inclusão de dotação orçamentária específica - Equipe Multidisciplinar - Inclusão de alunos com TDAH Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde Pública de Campo Mourão - Ministério Público do Estado do Paraná

**2 - Proposta ao Prefeito Municipal - Inclusão de
dotação orçamentária específica - Equipe
Multidisciplinar - Inclusão de alunos com TDAH
Promotoria de Justiça de Proteção à Saúde
Pública de Campo Mourão - Ministério Público do
Estado do Paraná**

Campo Mourão, 30 de maio de 2006.

Excelentíssimo Senhor

NELSON TUREK

DD. Prefeito Municipal

Nesta

Proposta de inclusão dos alunos da rede pública, portadores de Hiperatividade e Transtorno de Déficit de Atenção - TDAH, mediante acompanhamento por equipe multidisciplinar.

Discorre a Enciclopédia Millennium que a palavra educação tem múltiplos sentidos: **o aperfeiçoamento de todas as potencialidades do ser humano, a ação sistematizada visando o ajustamento do ser individual ao meio social.**

De um modo geral, podemos considerar educação como sendo a ação que exerce o ser humano a fim de que possa ser útil a si mesmo e à sociedade a que pertence.

Toda educação reflete os objetivos de uma sociedade, num determinado espaço em determinada época. Variando os anseios sociais, haverá alteração dos objetivos educacionais. A educação varia em decorrência da evolução da sociedade.

No Brasil a educação desenvolve-se de acordo com seus fins, constantes da Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação. Baseia-se nos princípios de liberdade nos ideais de solidariedade humana, no pleno desenvolvimento do educando, no preparo do exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Dentre os princípios que norteiam a educação no Brasil, encontramos o desenvolvimento integral da personalidade humana e a sua participação na obra do bem comum. Referido princípio vem de encontro aos artigos 1º e 2º da Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação, que assim discorre:

Art 1º. A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 2º. A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ao estabelecer como fim, o pleno desenvolvimento do educando, a educação deve assegurar que o aprendizado seja pleno para todas as crianças e adolescentes, garantindo àqueles que tiverem dificuldades no aprendizado e necessidades especiais, recursos pedagógicos, didáticos, médicos, visando o fiel cumprimento dos fins elencados na lei de diretrizes e bases.

Enquadra-se neste contexto, ao qual pretendemos traçar uma proposta de apoio educacional, os alunos portadores de Hiperatividade e Transtorno de Déficit de Atenção TDAH.

A Promotoria de Justiça da educação da comarca de Campo Mourão, tomando por objeto dados de relatórios enviados pela Secretaria Municipal e Núcleo Regional de Educação, relacionando cerca de 384 crianças da rede pública com dificuldade de aprendizado e hiperatividade, necessitando de avaliação com profissional qualificado e acompanhamento por equipe multidisciplinar, instaurou um procedimento administrativo, elaborando um programa de apoio aos alunos portadores de Transtorno de Déficit de Atenção- TDAH e Hiperatividade.

Tarefa difícil e pouco comum entre nós, Promotores de Justiça, apresentar uma nova configuração no campo da educação. Todavia, pretende-se, a partir de informações trazidas pelo Núcleo de Educação e por profissionais médicos, abordar um tema, até então, pouco discutido entre os Srs. professores, pedagogos, diretores de escolas.

Segundo o Departamento de Psiquiatria e Medicina Legal da FAMED/UFGS, o Transtorno de Déficit de Atenção / Hiperatividade (TDAH) é um problema de saúde mental bastante freqüente em crianças, adolescentes e adultos em todo o mundo. As pesquisas internacionais e nacionais indicam uma prevalência (freqüência) do transtorno entre 3 a 6 % na população de crianças em idade escolar e 2,5% dos adultos. Isto significaria dizer que teríamos entre um a dois indivíduos com TDAH nesta faixa etária em uma classe de 30 alunos e cerca de 60% destes manterão o quadro na vida adulta. Os sintomas característicos do transtorno apresentam-se em duas grandes áreas: a da atenção e a do controle da atividade motora e dos impulsos.

As crianças e adolescentes com TDAH apresentam prejuízos claros no seu funcionamento escolar e social. Assim, ao longo do desenvolvimento, o TDAH está associado com um risco aumentado de mau desempenho escolar, repetências, expulsões e suspensões escolares, relações difíceis com familiares e colegas, desenvolvimento de ansiedade, depressão, baixa auto - estima, problemas de conduta e delinqüência, experimentação e abuso precoces de drogas, acidentes de carro e multas por excesso de velocidade, assim como dificuldades de relacionamento na vida adulta, no casamento e no trabalho.

Diante deste quadro que se apresenta, evidencia-se a necessidade dos profissionais da educação interagirem com uma equipe multidisciplinar composta por psicopedagogos, fonoaudiólogos, psicólogos, neuropediatras, dentre outros, que dariam suporte ao atendimento destes alunos Hiperativos e/ou portadores de Déficit de Atenção.

Objetivando trazer informações preliminares aos professores, pedagogos, Conselho Tutelar e demais profissionais da educação, a Promotoria de Justiça da Educação promoveu palestra no Teatro Municipal de Campo Mourão, com o médico neuropediatra, Dr. Marcelo Pizzato, abordando o tema Hiperatividade e Transtorno de Déficit de Atenção TDAH, tendo em vista que esses profissionais, juntamente com a família, são os primeiros a identificar e conviver com a criança e adolescente Hiperativo e/ou portador de Transtorno de Déficit de Atenção - TDAH.

Na seqüência, elaborou-se um Protocolo de Encaminhamento dos alunos da rede pública Estadual e Municipal, relacionando as informações e documentos indispensáveis ao diagnóstico médico, devidamente acompanhado por orientações de comportamento presentes em crianças Hiperativas e portadoras do Déficit de Atenção-TDAH, realizado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, objetivando auxiliar a identificação e encaminhamento dos alunos.

Realizado o diagnóstico médico por profissional habilitado, caberá a uma equipe multidisciplinar, sob orientação e recomendação médica, acompanhar essas crianças e adolescentes, aperfeiçoando e, muitas vezes, iniciando o aprendizado dos

alunos, advindo com este trabalho a melhoria da auto-estima e, conseqüentemente, o relacionamento social e familiar.

O Núcleo Regional de Educação do Estado do Paraná, através do Ofício sob nº 173/06- CHEFIA, em anexo, manifestou sua preocupação com as crianças que apresentam necessidades educacionais especiais, postulando uma equipe multidisciplinar, "Os Problemas são locais e regionais, o que dificulta o pronto atendimento dos casos emergenciais. E, para minimizá-los, uma equipe Multidisciplinar é necessária, além de se constituir em mais um caminho na busca da qualidade de ensino".

Isto posto, salta aos olhos a necessidade do Poder Público Municipal e Estadual, incluir no orçamento anual, Lei de Diretrizes Orçamentária, verbas destinadas a atender crianças portadores de Déficit de Atenção TDAH e Hiperatividade, mediante a composição de equipe multidisciplinar de apoio de saúde e educação, com o intuito de priorizar o atendimento, diagnóstico e acompanhamento necessário.

Referida equipe multidisciplinar, interagindo, saúde e educação, dentre os profissionais do quadro existente da saúde e educação, seria composta por neuropediatra ou profissional médico apto ao diagnóstico supracitado, psicopedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, dentre outros. Vislumbra-se, ainda, a possibilidade do Poder Público Municipal e Estadual entabularem parcerias ou Termos de Cooperação Técnica, atendendo a legislação pertinente, viabilizando profissionais para a consecução da equipe multidisciplinar.

Ante o exposto, **considerando** que o artigo 127 da Constituição Federal estabelece que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos **interesses sociais e individuais indisponíveis;**

Considerando que a Carta Magna dispõe em seu artigo 129, inciso II, que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia,

Considerando que a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, dispõe em seu artigo 67, inciso III, que ao Promotor de Justiça incumbe atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial, ou encaminhando-as às autoridades competentes;

Resolve o **Ministério Público do Estado do Paraná** - Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde e Educação da Comarca de Campo Mourão, **solicitar** a Vossa Excelência, na condição de chefe do Poder Executivo do município Campo Mourão, que inclua na proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como na proposta

Orçamentária Anual de Campo Mourão, para o exercício 2007, dotação orçamentária específica para o fim de contratar, através da Secretaria Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Saúde, **Equipe Multidisciplinar de apoio, composta por profissionais da saúde e educação**, aos alunos da rede pública escolar portadores de Transtorno de Déficit de Atenção- TDAH e Hiperatividade, na forma antes apresentada.

Respeitosamente,

Rosana Araújo de Sá Ribeiro Pereira

Promotora de Justiça